



Prefeitura Municipal de Pompeia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.110, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 1.468, DE 27 DE JUNHO DE 1991,
QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 1.468, de 27 de junho de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3.º - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por representantes dos órgãos do poder público, prestadores de serviço, profissionais da saúde e usuários, a saber:

- a) Representante dos profissionais de saúde
- b) Representante das instituições hospitalares sem fins lucrativos
- c) Representante dos sindicatos de Pompeia
- d) Representante dos clubes de serviços
- e) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pompeia
- f) Representante das entidades assistenciais filantrópicas
- g) Representante de movimentos comunitários organizados na área da saúde
- h) Representante do Poder Executivo
- i) Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde
- j) Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia".

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Fica revogada a lei n.º 2.005, de 11 de setembro de 2002.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompeia, 19 de abril de 2005; 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO,
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 19 de abril de 2005.

JOSE MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia

20 ABR 2005

Recebido